



## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4490 04 de março de 2024.

Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Batatais, em virtude do falecimento do Doutor Welson Gasparini. LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSIDERANDO o falecimento do Dr. Welson Gasparini, nascido em 01 de dezembro de 1936, grande político brasileiro, ocorrido hoje, 04 de março de 2024; CONSIDERANDO que o Dr. Gasparini nasceu na cidade de Batatais; CONSIDERANDO que o mesmo teve uma carreira de grande destaque na política brasileira, ocupando cargo de Prefeito em Ribeirão Preto; Vice-Líder do Governo Federal, no primeiro mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, Deputado Federal, Deputado Estadual e Vereador; CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar que, neste momento, enlutece toda a comunidade batataense; CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade, que emerge pela perda deste ilustre cidadão; CONSIDERANDO, finalmente, o inegável dever do Poder Público de render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, sua trajetória, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram de alguma forma para o bem-estar da coletividade;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, em virtude do falecimento do Dr. Welson Gasparini.

Parágrafo Único. Nos dias previstos no caput deste artigo, o Pavilhão Nacional será hasteado em funeral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

**LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 27669 De 19 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA do cargo de Provedor por Concurso Público de AGENTE DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (SERVENTE DE PEDREIRO), por motivo de FALECIMENTO, o senhor JOSE HENRIQUE ALVES, R.G. n.º 20.XXX.XXX-2, a partir de 24 de julho de 2023, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.  
REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

#### PORTARIA N.º 27670

#### De 19 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA do cargo de Provedor por Concurso Público de AGENTE DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (PEDREIRO), por motivo de FALECIMENTO, o senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, R.G. n.º 21.XXX.XXX-7, a partir de 20 de março de 2023, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

#### PORTARIA N.º 27671

#### De 19 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA o senhor LUCAS GIANONI DE MUNARI da função de confiança gratificada de CHEFE SUPERVISOR - NÍVEL II, nos termos da Lei Complementar n.º 07/2003, de 12/05/2003, alterada pela Lei Complementar n.º 08/2003, de 03/06/2003, a partir de 01 de março de 2024.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

### PUBLICAÇÕES

E-MAIL: [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

### PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goretti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bérqamo da Silva – Secretário de Administração  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde  
José Donizete Bocardó Júnior – Secretário De Meio Ambiente  
Gustavo Domingos Rastelli – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação  
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município  
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

### PODER LEGISLATIVO

Andresa da Silva Furini – Presidenta  
Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente  
1º Secretário- Sebastião Santana Júnior  
2º Secretária – Anabella Pavão da Silva

### ASSINATURA ELETRONICA

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

2

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### PORTARIA N.º 27672

De 19 de fevereiro de 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, NOMEIA o senhor HENRI PABLO RAMOS para exercer a função de confiança gratificada de CHEFE SUPERVISOR - NÍVEL II, nos termos da Lei Complementar n.º 07/2003, de 12/05/2003, alterada pela Lei Complementar n.º 08/2003, de 03/06/2003, a partir de 01 de março de 2024.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### CORREGEDORIA GERAL

### PORTARIA N. 15/2023

De 07 de junho de 2023.

Aplica penalidade a Servidor, e arquiva o processo administrativo disciplinar, portaria n.º 15/2023, instaurado em 07 de junho de 2023.

O Senhor Matheus Faraco Zanetti, DD, Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n.º 26.993 de 04 de maio de 2022 e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

De acordo com o que consta do processo administrativo disciplinar 15/2023, aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO SEM VENCIMENTOS, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor I.D.A, com fundamento no art. 482, alínea "b", e "k" da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Fica autorizada, a cargo da Autoridade competente, a aplicação do disposto no art. 129, §2º da lei n.º 8.112/1990.

Publique-se e arquive-se.

**Batatais/SP, 04 de março de 2024.**

**Matheus Faraco Zanetti**  
**Corregedor-Geral do Município**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, COMUNICA que a candidata GIOVANA TAÍS DE OLIVEIRA BAGIO, classificada em 14º lugar (Ampla Conc.), para o cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I", foi considerada DESCLASSIFICADA para assumir a vaga, por ter se enquadrado no Inciso "V", do Artigo "6º", da Lei Municipal nº 3026 de 24/07/2009, a qual rege o referido Edital do Processo Seletivo, que prevê: - "É vedada a contratação por tempo determinado da mesma pessoa, ainda que para função pública distinta, antes de decorridos 2 (dois) anos contados do término do contrato de trabalho anterior", resultando assim, a desclassificação da mesma.

**Batatais, 04 de Março de 2024**  
**CLAYTON THOMAZELLI**  
**Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas**

### EDITAL DE DESISTÊNCIAS E CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

(Contratação Por Prazo Determinado)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, COMUNICA as DESISTÊNCIAS das candidatas descritas abaixo, classificadas e convocadas para os respectivos cargos :- - ANA JÚLIA TAVARES DE OLIVEIRA - "AUXILIAR DE DESENV. EDUCAC. - CUIDADOR" - 1º lugar (Ampla Conc.),- DANIELA DE BRITO FERREIRA - "PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I" - 2º lugar (Cota Racial) / 52º lugar (Ampla Conc.),- EDINÉIA VEIGA DA CRUZ FERNANA - "PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I" - 13º lugar (Ampla Conc.),- ANA CLARA HANNAUER VALENTINI - "PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE"- 4º lugar (Ampla Conc.),

- RAFAELA DE SOUZA JERÔNIMO - "PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE"- 5º lugar (Ampla Conc.),- DENISE RAMPIM - "PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE"- 6º lugar (Ampla Conc.),por terem desistido

oficialmente das vagas e/ou não terem comparecido dentro do prazo estipulado, e CONVOCA os(as) candidatos(as) descritos(as) abaixo, APROVADOS(AS) e CLASSIFICADOS(AS) nos respectivos cargos, para comparecerem, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil posterior a data desta publicação, ou seja, nos dias: - 05, 06 e 07 de março de 2024, das 09:00 às 15:00 horas, O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na exclusão/desistência dos(as) candidatos(as) das vagas descritas, nos termos do Edital do referido Processo Seletivo, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Cargo	Processo Seletivo
3º (Ampla Conc.)	DALMIR DA COSTA BALDASSAR	25/01/1995	AUXILIAR DE DES. ENV. EDUC. - CUIDADOR	01/2023

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Cargo	Processo Seletivo
3º (Cota Racial) / 68º (Ampla Conc.)	ANA PAULA GRACIANO DE ANDRADE	24/09/1984	PROFESSOR EDUC. BÁSICA I	01/2023
15º (Ampla Conc.)	RODOLFO GARCIA FLAUSINENSE	30/09/1986	PROFESSOR EDUC. BÁSICA I	01/2023

Nome	Data de	Cargo	Processo Seletivo
------	---------	-------	-------------------

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

3

Classificação		Nasc.		Sel.
10º (Ampla Conc.)	ANACAROLINA PEREIRABARBOSA	02/12/1996	PROFESSOR EDUCACIONAL INFANTIL - CRECHE	01/2023
11º (Ampla Conc.)	SAMIRAH ENACESTARESSAN	30/03/1992	PROFESSOR EDUCACIONAL INFANTIL - CRECHE	01/2023
12º (Ampla Conc.)	NAIARA CELINO TARDIVO	10/10/2001	PROFESSOR EDUCACIONAL INFANTIL - CRECHE	01/2023

Batatais, 04 de Março de 2024.

**CLAYTON THOMAZELLI**

Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 – SMCT**

**TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS E A ASSOCIAÇÃO BATATAENSEDE ORQUIDÓFILOS.**

Clique no link abaixo para acessar ao Edital completo.

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/TERMODEFOMENTOORQUÍDEAS.pdf>

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 008/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público SME nº 08/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - Termo de**

### Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar  
Autor: José Maurício Marçal Damascena (Dr. Maurício)

Programa: 2008 – Educação Básica com qualidade

Ação: 2319 – Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BATATAIS – CANTINHO DO FUTURO

CNPJ: 02.364.714/0001-04

ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 363 - RIACHUELO

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14315-434

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BATATAIS – CANTINHO DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.364.714/0001-04, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para ações de custeio, conforme destinação da emenda parlamentar do Vereador José Maurício Marçal Damascena (Dr. Maurício). O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

### EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**SME Nº 010/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REFERÊNCIA: Dispensa de**

**Chamamento Público SME nº 010/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.**

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial,

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

4

hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar

Autor: Vereador Orivaldo Sebastião Divino (Guri)

Programa: 2008 - Educação Básica com qualidade

Ação: 2319 - Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BATATAIS - CANTINHO DO FUTURO

CNPJ: 02.364.714/0001-04

ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 363 - RIACHUELO

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14315-434

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BATATAIS - CANTINHO DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.364.714/0001-04, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para ações de custeio, conforme destinação da emenda parlamentar do Vereador Orivaldo Sebastião Divino (Guri). O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº

13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 - Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 011/2024 - EMENDA PARLAMENTAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público SME nº 011/2024 - EMENDA PARLAMENTAR - Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe

sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar

Autora: Vereadora Marcela Cordeiro Gaspar (Marcela Gaspar)

Programa: 2008 - Educação Básica com qualidade

Ação: 2319 - Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BATATAIS - CANTINHO DO FUTURO

CNPJ: 02.364.714/0001-04

ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 363 - RIACHUELO

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14315-434

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 19.429,65 (dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BATATAIS - CANTINHO DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.364.714/0001-04, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para aquisição de material didático-pedagógico, conforme destinação da emenda parlamentar da Vereadora Marcela Cordeiro Gaspar (Marcela Gaspar). O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 - Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

5

**EXTRATO DE DISPENSA DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
SME Nº 007/2024 – EMENDA  
PARLAMENTAR - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
REFERÊNCIA: Dispensa de**

**Chamamento Público SME nº 007/2024  
– EMENDA PARLAMENTAR - Termo de  
Colaboração/Secretaria Municipal de  
Educação.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar  
Autora: Vereador Júlio Eduardo Marques Pereira (Júlio do Sindicato Rural).

Programa: 2008 – Educação Básica com qualidade

Ação: 2319 – Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
ASSOCIAÇÃO OFICINA-ESCOLA  
PROFESSOR

EURIPEDES BARSANULFO

CNPJ: 57.725.004/0001-54

ENDEREÇO: Rua Arthur Lopes de  
Oliveira, nº 363 – Riachuelo

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14315-400

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 58.859,31 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para a ESCOLA DE PEDAGOGIA ESPÍRITA PROFESSOR EURIPEDES BARSANULFO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.725.004/0001-54, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para ações de custeio, conforme destinação da emenda parlamentar do Vereador Júlio Eduardo Marques Pereira. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE DISPENSA DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
SME Nº 009/2024 – EMENDA  
PARLAMENTAR - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
REFERÊNCIA: Dispensa de**

**Chamamento Público SME nº 09/2024 –  
EMENDA PARLAMENTAR - Termo de  
Colaboração/Secretaria Municipal de  
Educação.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar

Autora: Vereadora Claudia Regina Nunes Lança (Capitão Claudia).

Programa: 2008 – Educação Básica com qualidade

Ação: 2319 – Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E  
AO ADOLESCENTE DE BATATAIS –  
CANTINHO DO FUTURO

CNPJ: 02.364.714/0001-04

ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 363 -  
RIACHUELO

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14315-434

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 59.429,65 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BATATAIS – CANTINHO DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.364.714/0001-04, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

6

finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para ações de reforma e manutenção, conforme destinação da emenda parlamentar da Vereadora Claudia Regina Nunes Lança (Capitão Claudia). O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

### EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 014/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERÊNCIA: Dispensa de

**Chamamento Público SME nº 014/2024  
– EMENDA PARLAMENTAR - Termo de  
Colaboração/Secretaria Municipal de  
Educação.**

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar

Autor: Vereador José Ronaldo de Oliveira Camargo (Ronaldo Camargo)

Programa: 2008 – Educação Básica com qualidade

Ação: 2319 – Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ENTIDADE ASSISTENCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA “OS SAMARITANOS”

CNPJ: 00.357.375/0001- 03

ENDEREÇO: Avenida Vereador Jácomo Rampim, 1379. Bairro Comunidade das Araras.

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14.307-212

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para a ENTIDADE ASSISTENCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA “OS SAMARITANOS”, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.375/0001- 03, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para ações de custeio, conforme destinação da emenda parlamentar do Vereador José Ronaldo de Oliveira Camargo (Ronaldo Camargo). O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às

16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

### EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 012/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERÊNCIA: Dispensa de

**Chamamento Público SME nº 012/2024  
– EMENDA PARLAMENTAR - Termo de  
Colaboração/Secretaria Municipal de  
Educação.**

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar

Autora: Vereadora Marilda de Fátima Covas (Marilda Covas)

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

7

Programa: 2008 – Educação Básica com qualidade

Ação: 2319 – Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BATATAIS – CANTINHO DO FUTURO

CNPJ: 02.364.714/0001-04

ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 363 - RIACHUELO

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14315-434

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BATATAIS – CANTINHO DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.364.714/0001-04, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para ações de custeio, conforme destinação da emenda parlamentar da Vereadora Marilda de Fátima Covas (Marilda Covas). O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 013/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público SME nº 013/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar  
Autora: Vereadora Claudia Regina Nunes Lança (Capitão Claudia).

Programa: 2008 – Educação Básica com qualidade

Ação: 2319 – Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ENTIDADE ASSISTENCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA “OS SAMARITANOS”

CNPJ: 00.357.375/0001- 03

ENDEREÇO: Avenida Vereador Jácomo Rampim, 1379. Bairro Comunidade das Araras.

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14.307-212

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 59.429,65 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para a ENTIDADE ASSISTENCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA “OS SAMARITANOS”, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.375/0001- 03, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para ações de reforma e aquisição de equipamentos de cozinha, conforme destinação da emenda parlamentar da Vereadora Claudia Regina Nunes Lança (Capitão Claudia). O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 016/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público SME nº 016/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial,

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

8

hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar

Autor: Vereador Orivaldo Sebastião Divino (Guri)

Programa: 2008 - Educação Básica com qualidade

Ação: 2319 - Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ENTIDADE ASSISTENCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "JOSÉ MARTINS DE BARROS" - CRECHE MENINO JESUS

CNPJ: 44.948.552/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Francisco Faggioni, 109, Bairro Santo Antonio

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14315-106

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para ENTIDADE ASSISTENCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "JOSÉ MARTINS DE BARROS" - CRECHE MENINO JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.948.552/0001-00, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para ações de custeio conforme destinação da emenda parlamentar do Vereador Orivaldo Sebastião Divino (Guri). O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento

público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 - Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

### EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 015/2024 - EMENDA PARLAMENTAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERÊNCIA: Dispensa de

**Chamamento Público SME nº 015/2024 - EMENDA PARLAMENTAR - Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.**

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar

Autor: Vereador Orivaldo Sebastião Divino (Guri)

Programa: 2008 - Educação Básica com qualidade

Ação: 2319 - Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ENTIDADE ASSISTENCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPÍRITA "OS SAMARITANOS"

CNPJ: 00.357.375/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Vereador Jácomo Rampim, 1379. Bairro Comunidade das Araras.

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14.307-212

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para a ENTIDADE ASSISTENCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPÍRITA "OS SAMARITANOS", inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.375/0001-03, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para ações de obras e instalações, conforme destinação da emenda parlamentar do Vereador Orivaldo Sebastião Divino (Guri). O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 - Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira



# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

9

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE DISPENSA DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
SME Nº 017/2024 – EMENDA  
PARLAMENTAR - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REFERÊNCIA: Dispensa de  
Chamamento Público SME nº 017/2024  
– EMENDA PARLAMENTAR - Termo de  
Colaboração/Secretaria Municipal de  
Educação.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar  
Autor: Vereador Júlio Eduardo Marques Pereira (Júlio do Sindicato Rural)

Programa: 2008 – Educação Básica com qualidade

Ação: 2319 – Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
ENTIDADE ASSISTENCIAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS” – CRECHE MENINO JESUS

CNPJ: 44.948.552/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Francisco Faggioni,  
109, Bairro Santo Antonio  
CIDADE: Batatais/SP  
CEP: 14315-106  
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$  
35.000,00 (trinta e cinco mil reais)  
PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a  
dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de  
Colaboração, mediante apresentação de  
Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para ENTIDADE ASSISTENCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS” – CRECHE MENINO JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.948.552/0001-00, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para ações de custeio conforme destinação da emenda parlamentar do Vereador Júlio Eduardo Marques Pereira (Júlio do Sindicato Rural). O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE DISPENSA DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
SME Nº 017/2024 – EMENDA  
PARLAMENTAR - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REFERÊNCIA: Dispensa de  
Chamamento Público SME nº 017/2024  
– EMENDA PARLAMENTAR - Termo de  
Colaboração/Secretaria Municipal de  
Educação.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014,

alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar  
Autor: Vereador Júlio Eduardo Marques Pereira (Júlio do Sindicato Rural)

Programa: 2008 – Educação Básica com qualidade

Ação: 2319 – Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
ENTIDADE ASSISTENCIAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS” – CRECHE MENINO JESUS

CNPJ: 44.948.552/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Francisco Faggioni,  
109, Bairro Santo Antonio

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14315-106

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$  
35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a  
dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de  
Colaboração, mediante apresentação de  
Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para ENTIDADE ASSISTENCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS” – CRECHE MENINO JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.948.552/0001-00, com sede no endereço acima referido, por meio de

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

10

formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para ações de custeio conforme destinação da emenda parlamentar do Vereador Júlio Eduardo Marques Pereira (Júlio do Sindicato Rural). O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 019/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público SME nº 019/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser

atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar

Autora: Vereadora Marilda de Fátima Covas (Marilda Covas).

Programa: 2008 – Educação Básica com qualidade

Ação: 2319 – Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI – ESCOLA CAMPINHO DA PAZ.

CNPJ: 05.774.744/0001-87

ENDEREÇO: Rua Antonio Dalpicolo, 500, Bairro: Alto do Cruzeiro.

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14.316-004

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para ações de custeio conforme destinação da emenda parlamentar da Vereadora Marilda de Fátima Covas (Marilda Covas). O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o

prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 020/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público SME nº 020/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar

Autora: Vereadora Andresa da Silva Furini (Andresa Furini)

Programa: 2008 – Educação Básica com qualidade

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

11

Ação: 2319 – Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI.

CNPJ: 05.774.744/0001-87

ENDEREÇO: Rua Antonio Dalpico, 500, Bairro: Alto do Cruzeiro.

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14.316-004

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 40.859,31 (quarenta mil reais oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.744/0001-87, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para ações de reforma do telhado da escola Campinho da Paz, conforme destinação da emenda parlamentar da Vereadora Andresa da Silva Furini (Andresa Furini). O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

### EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**SME Nº 021/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público SME nº 021/2024**

**– EMENDA PARLAMENTAR - Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto

que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar

Autor: Vereador Marcos Nunes Santana (Marcos Santana)

Programa: 2008 – Educação Básica com qualidade

Ação: 2319 – Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI.

CNPJ: 05.774.744/0001-87

ENDEREÇO: Rua Antonio Dalpico, 500, Bairro: Alto do Cruzeiro.

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14.316-004

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.744/0001-87, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de

finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para aquisição de equipamentos e material permanente, conforme destinação da emenda parlamentar do Vereador Marcos Nunes Santana (Marcos Santana). O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

### EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**SME Nº 022/2024 – EMENDA PARLAMENTAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público SME nº 022/2024**

**– EMENDA PARLAMENTAR - Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

12

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 64/2023 de 12 de julho de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução a Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e na Lei Municipal nº 3.986 de 28 de novembro de 2023 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Dados da Emenda Parlamentar

Autor: Vereador Wladimir Ferraz de Menezes (Wladimir Menezes)

Programa: 2008 - Educação Básica com qualidade

Ação: 2319 - Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI.

CNPJ: 05.774.744/0001-87

ENDEREÇO: Rua Antonio Dalpicolo, 500, Bairro: Alto do Cruzeiro.

CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14.316-004

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março a dezembro de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros da referida emenda parlamentar para FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.744/0001-87, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para aquisição de equipamentos e brinquedos para a escola Campinho da Paz, conforme destinação da emenda parlamentar do Vereador Wladimir Ferraz de Menezes (Wladimir Menezes). O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Moraes, 1690 - Riachuelo-Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada

no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 04 de março de 2024.

Victor Hugo Junqueira

Secretário Municipal de Educação

### PARECER FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME 004/2023

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto Municipal nº 4345 de 02 de maio de 2023, nos termos do art. 35, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações vem a público, manifestar-se sobre a viabilidade de assinatura e realização do Termo de Colaboração - Edital de Chamamento Público SME 004/2023.

1 - Instituição: Associação Batataense de Judô

CNPJ: 45.300.696/0001-00

Proposta: "Projeto Ensina Judô"

do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada. A proposta atende a diretrizes do Edital e dos objetivos do atendimento em período integral, de promover o desenvolvimento global e abarcando aspectos cognitivos, psicомotores, sociais, afetivos.

O projeto prevê atender 75 crianças (3 turmas de período integral), matriculados na EMEB do CAIC Profº Gilberto Dalla Vecchia, com aulas de judô dentro das atividades diversificadas, previstas na proposta curricular da escola.

O esporte é um poderoso instrumento de inclusão social, de desenvolvimento humano, de promoção a saúde e o judô em particular traz uma filosofia, pautada na disciplina, no respeito que são valores cada vez mais importantes na sociedade. A justificativa e a metodologia apresentada estão adequadas e em consonância com os objetivos do projeto.

da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei.

O objetivo geral do projeto, conforme o Plano de Trabalho é "desenvolver e aprimorar conhecimentos teóricos e práticos do Judô, por meio de atividades lúdico-esportivas para o desenvolvimento dos aspectos físicos e motores do esporte, além de aspectos psicológicos, sociais e afetivos aos seus praticantes que lhes possam servir como forma educativa dentro e fora da escola".

Os objetivos estão em consonância com as diretrizes da proposta do período integral, para as aulas de judô:

tenham foco no estímulo ao desenvolvimento das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

para que na Educação Infantil, a aprendizagem e o desenvolvimento que têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira; garantem os

direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, que são princípios a serem seguidos na elaboração das oficinas/ atividades.

Trabalhem questões voltadas ao desenvolvimento de competências socioemocionais, que favoreçam o respeito, o diálogo, a autoestima, o autocuidado e a solidariedade.

Dessa forma, há identidade e reciprocidade entre as partes na execução da parceria.

da viabilidade de sua execução

A Associação Batataense de Judô tem experiência e histórico de atendimento a crianças, possuindo condições e qualificação técnica e operacional para desenvolver o projeto, que ocorrerá no espaço da escola.

Com base na metodologia e nas formas de operacionalização descrita, avaliamos viável a execução do projeto.

da verificação do cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso está compatível com os recursos previstos no Edital de Chamamento Público.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Nos termos do Edital a execução do objeto da parceria deverá ser monitorado e avaliado sistematicamente por meio de:

Visita técnica: Ações de fiscalização e acompanhamento das ações nos espaços onde será prestado o atendimento e nos espaços da Entidade, bem como das condições físicas dos locais, objetivando resguardar as metas e ações pactuadas no Plano de Trabalho, considerando também os aspectos quantitativos e qualitativos.

Relatório semestral: A entidade deverá emitir Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Pesquisa de indicadores de qualidade: Serão utilizadas pesquisas de indicadores de qualidade que abordarão os diferentes públicos envolvidos no atendimento. Haverá produção e a sistematização de informações relevantes para identificar a realidade, os problemas e experiências vivenciadas.

Outros instrumentos que a Comissão de Monitoramento e Avaliação entender necessários.

As prestações de Contas deverão ser entregues até 31 de janeiro de 2025 referente ao exercício de 2024 e serão avaliadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como pela própria unidade escolar, que estará integrada ao desenvolvimento da proposta.

da designação do gestor da parceria:

O Gestor da Parceria pela Secretaria Municipal de Educação será:

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

13

Victor Hugo Junqueira – CPF: 335.065.708-70

O Gestor da parceria pela OSC será o Presidente:

Roger Augusto da Silva Mani – CPF: 344.613.218-00

da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:

Conforme Decreto 3955 de 16 de março de 2021 a Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria é formada pelos seguintes membros:

Heliana Faccini

RG. 15.787.120-8/ CPF. 059.037.278-59

Mônica Ito

RG. 12.352.245-6/ CPF. 071.659.048-40

Maria Fernanda de Souza Pescara

RG. 32.092.530-4/ CPF. 219.933.078-85

Luciana Cardoso Marinheiro de Oliveira

RG. 10.597.866-8/ CPF. 081.502.288-37

Ana Carolina Venturoso Bérnago Cândido

RG. 23.841.013-4/ CPF. 178.638.358-60

Dessa forma, considerando a análise da documentação e da proposta a Comissão de Seleção Edital considera que a Associação Batataense de Judô está APTA para realização do Termo de Colaboração com a Secretaria de Educação para a realização de aulas de judô para alunos da rede municipal, matriculados em período integral.

Encaminha-se o parecer para a Secretaria Municipal de Educação

Batatais, 26 de fevereiro de 2024.

Márcia Altina Bonfá Silva – CPF. 245.801.088-17

Rosemary Ramos dos Santos

CPF. 041.721.736-67

Rosângela Parpinelli Marinelli

CPF. 085.096.428-85

Eliana Siena de Lima

CPF. 081.955.708-01

Leticia Oliveira Melani;

CPF n.º 362.328.228-62.

### **PARECER FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME 002/2023**

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto Municipal nº 4345 de 02 de maio de 2023, nos termos do art. 35, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações vem a público, manifestar-se sobre a viabilidade de assinatura e realização do Termo de Colaboração – Edital de Chamamento Público SME 002/2023.

Instituição: Espaço Cultural e Educacional Fernando Faro

CNPJ: 24.172.644/0001-25

Proposta: Fazendo Arte

do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A proposta atende o objetivo geral do Termo de Referência de promover oficinas e atividades culturais (teatro, música e dança) visando o desenvolvimento integral da criança, nos seus aspectos intelectuais, físico e sociais.

A proposta apresentada visa atender aos alunos matriculados na pré-escola e do 1º

ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal do CAIC Professor Gilberto Dalla Vecchia, que ficam em período integral.

A dança, o teatro, a música e as artes visuais são expressões artísticas fundamentais para o desenvolvimento da linguagem, do pensamento crítico, da imaginação e da criatividade, constituindo um elemento fundamental para a formação humana de crianças, especialmente na primeira infância.

O plano de trabalho apresenta uma abordagem anual que contempla a necessidade de no período escolar os alunos terem atividades diferenciadas, com metodologias lúdicas que tornam o aprendizado prazeroso.

da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei.

A proposta do Ensino Integral é ofertar além das atividades regulares previstas no currículo, que os alunos possam vivenciar novas experiências que fortaleçam o processo de desenvolvimento cultural, corporal e social.

Não se trata apenas de ampliar o tempo de permanência na escola, mas de garantir o enriquecimento da formação, que explorem o currículo com metodologias lúdicas e dinâmicas. Nesse sentido, a proposta apresentada possui identidade e reciprocidade dos interesses, pois promove a difusão da arte e colabora para o desenvolvimento infantil.

da viabilidade de sua execução.

As aulas ocorrerão nas dependências da EMEB do CAIC Professor Gilberto Dalla Vecchia, que possui uma sala específica para atividades culturais o que favorece a execução da proposta.

A proposta também demonstra que o Espaço e seus integrantes possuem condições técnicas e operacionais de desenvolver o projeto, uma vez que possui experiência prévia neste tipo de atuação. Cabe ressaltar, que o projeto foi desenvolvido em 2023 apresentando resultados muito satisfatórios.

Com base na metodologia e as formas de operacionalização descrita, avaliamos viável a execução do projeto.

da verificação do cronograma de desembolso.

O cronograma de desembolso está compatível com os recursos previstos no Edital de Chamamento Público.

da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Nos termos do Edital a execução do objeto da parceria deverá ser monitorado e avaliado sistematicamente por meio de:

Visita técnica: Ações de fiscalização e acompanhamento das ações nos espaços onde será prestado o atendimento e nos espaços da Entidade, bem como das condições físicas dos locais, objetivando resguardar as metas e ações pactuadas no

Plano de Trabalho, considerando também os aspectos quantitativos e qualitativos.

Relatório semestral: A entidade deverá emitir Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Pesquisa de indicadores de qualidade: Serão utilizadas pesquisas de indicadores de qualidade que abordarão os diferentes públicos envolvidos no atendimento. Haverá produção e a sistematização de informações relevantes para identificar a realidade, os problemas e experiências vivenciadas.

Outros instrumentos que a Comissão de Monitoramento e Avaliação entender necessários.

As prestações de Contas deverão ser entregues até 31 de janeiro de 2025 referente ao exercício de 2024 e serão avaliadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como pela própria unidade escolar, que estará integrada ao desenvolvimento da proposta.

da designação do gestor da parceria: O Gestor da Parceria pela Secretaria Municipal de Educação será:

Victor Hugo Junqueira – CPF: 335.065.708-70

O Gestor da parceria pela OSC será o Presidente:

Rodolfo de Tarso da Silva – CPF: 342.264.828-32

da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:

Conforme Decreto 3955 de 16 de março de 2021 a Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria é formada pelos seguintes membros:

Heliana Faccini

RG. 15.787.120-8/ CPF. 059.037.278-59

Mônica Ito

RG. 12.352.245-6/ CPF. 071.659.048-40

Maria Fernanda de Souza Pescara

RG. 32.092.530-4/ CPF. 219.933.078-85

Luciana Cardoso Marinheiro de Oliveira

RG. 10.597.866-8/ CPF. 081.502.288-37

Ana Carolina Venturoso Bérnago Cândido

RG. 23.841.013-4/ CPF. 178.638.358-60

Dessa forma, considerando a análise da documentação e da proposta a Comissão de Seleção Edital considera que o Espaço Cultural e Educacional Fernando Faro está APTO para realização do Termo de Colaboração com a Secretaria de Educação para a realização de atividades de atividades culturais para alunos da rede municipal, matriculados em período integral.

Encaminha-se o parecer para a Secretaria Municipal de Educação

Batatais, 09 de janeiro de 2024.

Márcia Altina Bonfá Silva –

RG. 23.841.174-6/ CPF. 245.801.088-17

Rosemary Ramos dos Santos

RG. 32.524.543-5/ CPF. 041.721.736-67

Rosângela Parpinelli Marinelli

RG. 16.443.587-6/ CPF. 085.096.428-85

Eliana Siena de Lima

RG. 10.771.658-6/ CPF. 081.955.708-01

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

14

### PARECER FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME 003/2023

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto Municipal nº 4345 de 02 de maio de 2023, nos termos do art. 35, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações vem a público, manifestar-se sobre a viabilidade de assinatura e realização do Termo de Colaboração – Edital de Chamamento Público SME 003/2023.

1 - Instituição: Fundação José Lazzarini  
CNPJ: 05.774.744/0001-87

Proposta: Atividades de Educação Ambiental para alunos da rede municipal de ensino.

do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada O Plano de Trabalho e a documentação atente aos objetivos do Edital de atividades de Educação Ambiental e alimentação saudável para alunos da rede municipal.

A Instituição apresentou no Plano de Trabalho de forma alinhada as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Paulista. A proposta apresentou objetivos, justificativa e metodologia em consonância com os objetivos do Edital e da Política Nacional de Educação Ambiental.

da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei

A Educação ambiental é um tema cada vez mais necessário a ser discutido nas escolas, diferentes especialistas justificam a importância deste trabalho iniciar o quanto antes com as crianças, com potencial inclusive para influenciar os adultos.

Embora, este seja um trabalho presente no Currículo, com o Edital proposto visa ampliar essa atuação, oferecendo oficinas tanto para os alunos, enriquecendo o trabalho na rede municipal de educação, com possibilidades de efeitos sobre toda a comunidade escolar.

da viabilidade de sua execução

A Comissão de Seleção após avaliação dos documentos e considerando o histórico da Instituição, bem como a metodologia e os objetivos propostos entende que a execução é plenamente viável e adequada ao atendimento ao Currículo Escolar.

A Instituição realizou parceria com a Secretaria de Educação em 2022 e 2023, sendo o trabalho avaliado positivamente nas unidades escolares. No que se refere a alimentação saudável foram plantadas hortas e desenvolvido um trabalho de compostagem nas unidades.

da verificação do cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso está compatível com os recursos previstos no Edital de Chamamento Público.

da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a

fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos

Nos termos do Edital de Chamamento, a execução do objeto da parceria deverá ser monitorado e avaliado sistematicamente por meio de:  
Visita técnica: Ações de fiscalização e acompanhamento das práticas pedagógicas nos espaços onde será prestado o atendimento e nos espaços da Entidade, bem como das condições físicas dos locais, objetivando resguardar as metas e ações pactuadas no Plano de Trabalho, considerando também os aspectos quantitativos e qualitativos.

Relatório semestral: A entidade deverá emitir Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Pesquisa de indicadores de qualidade: Serão utilizadas pesquisas de indicadores de qualidade que abordarão os diferentes públicos envolvidos no atendimento. Haverá produção e a sistematização de informações relevantes para identificar a realidade, os problemas e experiências vivenciadas.

Outros instrumentos que a Administração entender necessários.

A periodicidade e a quantidade de visitas, pesquisa e outros instrumentos previstos Edital no serão estipuladas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

As prestações de Contas deverão ser entregues até 31 de janeiro de 2025 referente ao exercício de 2024.

da designação do gestor da parceria

O Gestor da Parceria pela Secretaria de Educação será o secretário em exercício: Victor Hugo Junqueira - CPF. 081.383.768-56

O Gestor pela OSC será o Presidente:

Raíssa Abirached Arantes Boldrin - CPF n.º 389.994.998-63

da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria Conforme Decreto 3955 de 16 de março de 2021 a Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria é formada pelos seguintes membros:

Heliana Faccini  
RG. 15.787.120-8/ CPF. 059.037.278-59

Mônica Ito  
RG. 12.352.245-6/ CPF. 071.659.048-40

Maria Fernanda de Souza Pescara  
RG. 32.092.530-4/ CPF. 219.933.078-85

Luciana Cardoso Marinheiro de Oliveira  
RG. 10.597.866-8/ CPF. 081.502.288-37

Ana Carolina Venturoso Bérnago Cândido  
RG. 23.841.013-4/ CPF. 178.638.358-60

Dessa forma, considerando a análise da documentação e da proposta a Comissão de Seleção Edital considera que a Fundação José Lazzarini está APTA para realização do Termo de Colaboração com a Secretaria de Educação para a realização de atividades de Educação

Ambiental e alimentação saudável para alunos da rede municipal.

Encaminha-se o parecer para a Secretaria Municipal de Educação

Batatais, 09 de janeiro de 2024

Márcia Altina Bonfá Silva –

RG. 23.841.174-6/ CPF. 245.801.088-17

Eloisa Prado Bernardes de Oliveira Marinheiro –

RG. 11.698.430-2/ CPF. 087.186.028-78

Rosemary Ramos dos Santos

RG. 32.524.543-5/ CPF. 041.721.736-67

Rosângela Parpinelli Marinelli

RG. 16.443.587-6/ CPF. 085.096.428-85

Eliana Siena de Lima

RG. 10.771.658-6/ CPF. 081.955.708-01

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

#### Atos do Poder Legislativo

#### Câmara Municipal de Batatais

Site: [www.camaratatais.sp.gov.br](http://www.camaratatais.sp.gov.br)

#### Atos do Poder Legislativo

PAUTA - RESUMO DAS MATÉRIAS DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05/03/2024

EXPEDIENTE

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO 48257 DO SR. VEREADOR BOY,

Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a realização do prolongamento da Rua Adriano Coutinho, no Jardim Virgínia, até a Praça Rotatória José Beato, ligando a via à Avenida Prefeito Geraldo Marinheiro.

INDICAÇÃO 48259 DO SR. VEREADOR ABDENOR TAHAN MALUF,

Indica ao Sr. Chefe do Executivo que volte a divulgar as informações com relação aos casos de Covid-19, no Município, especificando a quantidade, bem como se houve internações ou agravamento de quadros.

INDICAÇÃO 48262 DA SRA. VEREADORA ANABELLA PAVÃO,

Para que o Sr. Chefe do Executivo determine a contratação de curso para a qualificação de profissionais da rede de atendimento à criança e ao adolescente, visando a formação para a realização da escuta especializada, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.431/2017.

INDICAÇÃO 48265 DO SR. VEREADOR DR. MAURÍCIO,

Visa que o Sr. Prefeito Municipal disponibilize banheiros químicos para os campos canindê, situados na área da antiga Febem, tendo em vista o início do "7º Campeonato Regional de Futebol Canindê".

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

15

INDICAÇÃO 48266 DA SRA. VEREADORA ANDRESA FURINI,

Para que o Sr. Chefe do Executivo determine à Vigilância Sanitária e demais órgãos que se fizer necessários, providências urgentes em relação aos veículos sucateados existentes na área da antiga Febem, os quais servem de criadouros de mosquitos transmissores da dengue.

ORDEM DO DIA

Regime de Urgência - Única Discussão e Votação

PROJETO DE LEI 48239 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAS JUNIOR,

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Saúde, visando repasses financeiros destinados para a entidade conveniada APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais.

PROJETO DE LEI 48240 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAS JUNIOR,

Visa a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando repasses financeiros para as entidades conveniadas Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais e ABADDEF - Associação Batataense dos Deficientes Físicos.

Segunda Discussão e Votação

PROJETO DE LEI 48127 DO SR. VEREADOR RONALDO CAMARGO,

Versa sobre a transparência e publicidade das Emendas Impositivas.

Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI 48238 DA SRA. VEREADORA ANDRESA FURINI,

Visa assegurar transparência, na fila da saúde, por meio da obrigatoriedade da divulgação da ordem de espera de pacientes que aguardam realização de procedimentos ofertados pela Central de Regulação de Oferta de Serviço de Saúde (CROSS) e unidades do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Batatais.

PROJETO DE LEI 48253 DA SRA. VEREADORA ANABELLA PAVÃO,

Dispõe sobre a afixação obrigatória de placas informativas sobre a Entrega Voluntária para a Adoção, nas unidades públicas e privadas de saúde, nas instituições de educação e de ensino das redes pública e privada e nos CRAS e CREAS do Município de Batatais.

Única Discussão e Votação

PROJETO DE LEI 48255 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAS,

Objetiva instituir, no Calendário de Eventos do Município, da "Semana Municipal de Conscientização do Uso do Cordão de Girassol".

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 48254 DA SRA. VEREADORA ANABELLA PAVÃO,

Concede o Título de "Cidadã Batataense", à Senhora Aline Cristina Duarte, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Batatais.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 48256 DO SR. VEREADOR DR. MAURÍCIO,

Tem por finalidade conceder Título de "Cidadão Benemérito", ao Doutor José Carlos Garcia de Freitas, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Batatais.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 48269 DO SR. VEREADOR RONALDO CAMARGO,

Altera a redação do Decreto Legislativo nº 403/2017, que institui homenagem a ser concedida a professores do Município, intitulando essa homenagem como "Professor Juscelino Pernambuco".

REQUERIMENTO 48162 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAS,

Para que o Sr. Chefe do Executivo informe se o Município fará adesão ao Programa do Ministério da Saúde, o qual disponibiliza absorventes íntimos femininos por meio da "Farmácia Popular" e, em caso afirmativo, especificar como será feita essa distribuição ou, do contrário, expor as situações que impossibilitam efetivar essa medida.

REQUERIMENTO 48191 DA SRA. VEREADORA ANDRESA FURINI,

Busca que o Sr. Chefe do Executivo informe as medidas adotadas, com relação à fiscalização e manutenção dos cabos de internet que se encontram danificados e jogados ao solo, bem como quais as ações para solucionar este problema, especificando, caso haja algum órgão de fiscalização responsável, o nome, como é a sua atuação específica nesse sentido e como a população pode acioná-lo.

REQUERIMENTO 48235 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAS,

Que seja oficiado à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, solicitando que informe se Batatais contará com um setor da Delegacia Especializada em Crimes Cibernéticos, esclarecendo, em caso positivo, quando esta medida se efetivará ou, do contrário, o que a impossibilita.

REQUERIMENTO 48258 DO SR. VEREADOR BOY,

Solicita que o Sr. Prefeito Municipal informe se há previsão de realizar a abertura da Rua Júlio Jorge Abeid, unindo-a com as Ruas Dirceu Bendasoli e Gabriel Antonio de Oliveira (Bié), interligando os bairros Parque Nova Alvorada e Morada do Verde, esclarecendo, em caso afirmativo, quando será promovida esta iniciativa ou, do contrário, o que a impede.

REQUERIMENTO 48260 DO SR. VEREADOR RONALDO CAMARGO,

Requer que o Sr. Chefe do Executivo informe se será regulamentada a Lei nº 3969/2023, que institui o Programa "Viva Rua Batatais", visando a promoção e potencialização da atividade econômica relacionada ao turismo da Cidade.

REQUERIMENTO 48261 DO SR. VEREADOR RONALDO CAMARGO,

Que seja oficiado à CPFL solicitando que informe por qual razão, no último dia 18 de fevereiro, houve vários picos de energia, mais especificamente no Jardim Elena, ocasião em que o referido Bairro sofreu com a interrupção no fornecimento por dois períodos.

REQUERIMENTO 48263 DA SRA. VEREADORA ANABELLA PAVÃO,

Objetiva que o Sr. Chefe do Executivo informe se há previsão para a construção da rede de atendimento à criança e ao adolescente, vítimas ou testemunhas de violência, conforme determina a Lei Federal 13.431/ 2017, especificando quando esta iniciativa se dará ou, em caso negativo, apontar as razões que impedem e, também, as estratégias alternativas de atendimento a este público.

REQUERIMENTO 48264 DO SR. VEREADOR SEBASTIÃO SANTANA JUNIOR,

Indaga se o Sr. Prefeito Municipal pretende, ainda no primeiro semestre deste ano, construir uma praça com calçada, bancos e canteiros, no espaço existente entre o salão da Igreja Nossa Senhora de Fátima e a Creche Municipal "Dona Zulmira Girardi Nazar, no Conjunto Habitacional Dr. Altino Arantes.

REQUERIMENTO 48267 DO SR. VEREADOR SEBASTIÃO SANTANA JUNIOR,

Questiona o Sr. Chefe do Executivo sobre o envio ao Legislativo, de Projeto de Lei dispendo sobre a reestruturação do Conselho Tutelar de Batatais, especialmente em razão da nova Resolução do Conanda nº 231/2022, cuja legislação municipal atual não contempla, esclarecendo, em caso afirmativo, quando pretende encaminhar ou, caso negativo, o que impossibilita de fazê-lo.

REQUERIMENTO 48268 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAS,

Para que o Sr. Prefeito Municipal informe como está o processo de retorno do estacionamento rotativo "Área Azul", especificando, inclusive, se há a intenção de modernizar o sistema com a implantação de totem para a cobrança.

REQUERIMENTO 48270 DO SR. VEREADOR SEBASTIÃO SANTANA JUNIOR,

Que seja oficiado à CPFL solicitando que realize a poda de uma árvore que está entrelaçada na rede secundária e chegando à rede de alta tensão, localizada na Avenida das Andorinhas, nº 119, no Conjunto Habitacional Dr. Altino Arantes.

REQUERIMENTO 48271 DO SR. VEREADOR SEBASTIÃO SANTANA JUNIOR,

Que seja oficiado à CPFL solicitando que realize a poda de uma árvore que está entrelaçada na rede secundária e chegando à rede de alta tensão, localizada na Avenida das Andorinhas, nº 119, no Conjunto Habitacional Dr. Altino Arantes.

REQUERIMENTO 48271 DO SR. VEREADOR SEBASTIÃO SANTANA JUNIOR,

Que seja oficiado à CPFL solicitando que realize a poda de uma árvore que está entrelaçada na rede secundária e chegando à rede de alta tensão, localizada na Avenida das Andorinhas, nº 119, no Conjunto Habitacional Dr. Altino Arantes.

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 04 de Março de 2024.

16

Visa que se oficie à CPFL, solicitando a substituição de um poste de madeira, que está com sua base podre, localizado na Rua Lúcia Pupim, em frente ao número 103, no Conjunto Habitacional Francisco Pupim.

REQUERIMENTO 48272 DO SR. VEREADOR SEBASTIÃO SANTANA JUNIOR,

Requer que o Sr. Chefe do Executivo informe o motivo pelo qual o Velório São Vicente de Paulo não está permitindo velar no período noturno.

### CONVITE

A Câmara Municipal de Batatais, tem a grata satisfação de, com o presente, convidá-lo(a) para participar das Audiências Públicas a seguir relacionadas, objetivando a prestação de contas do andamento da gestão, bem como demonstrar e avaliar o desenvolvimento das ações, programas e metas das Secretarias, ou seja:

Audiência Pública

LOCAL: Câmara Municipal de Batatais, na Sala das Sessões "Dr. Altino Arantes"

DIA: 12 de março de 2024

HORÁRIO: 14 horas

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Audiência Pública

LOCAL: Câmara Municipal de Batatais, na Sala das Sessões "Dr. Altino Arantes"

DIA: 26 de março de 2024

HORÁRIO: 14 horas

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Audiência Pública

LOCAL: Câmara Municipal de Batatais, na Sala das Sessões "Dr. Altino Arantes"

DIA: 09 de abril de 2024

HORÁRIO: 14 horas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Batatais, 26 de fevereiro de 2024.

ANDRESA DA SILVA FURINI

Presidente

